

VOCE FOI
VITIMA
DE UM CRIME?



FIQUE POR DENTRO DE SEUS DIREITOS.

Você conta com o Ministério Público do Estado de São Paulo para apoiá-lo e orientá-lo sobre como garantir esses direitos.



Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Mario Luiz Sarrubbo

Esta é uma publicação do programa “Escutando o cidadão” do
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Texto e diagramação:

Secretaria de Comunicação Social
do MPDFT

Programação visual:

Ministério Público do Estado
do Rio de Janeiro – MPRJ

© 2020 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra,
desde que citada a fonte.

1ª edição digital – 2020

Setembro/2020

Você sabia que as vítimas de delitos têm direito à informação, à proteção e à participação?

Foi para falar sobre isto que este material foi preparado. Ele traz orientações às vítimas de crimes sobre seus direitos e também aborda os papéis das instituições que compõem o sistema de Justiça Criminal. Tudo isso para que o cidadão saiba como e onde buscar ajuda.

Siga em frente para conhecer as fases da investigação e do processo penal, além de saber mais sobre os seus direitos. O Ministério Público do Estado de São Paulo está aqui para apoiá-lo e orientá-lo.



Na delegacia: Saiba como denunciar o agressor

Procure a delegacia mais próxima para registrar o boletim de ocorrência. As delegacias de Polícia continuam abertas 24h, mesmo em tempo de pandemia.

VOÇÊ FOI
VÍTIMA
DE UM CRIME?



Se preferir não sair de casa, ou não puder, é possível fazer o registro da ocorrência policial pelo site <https://delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br>, **dependendo da natureza do crime.**

Selecione o tipo de crime de que foi vítima (ameaça, injúria, furto, lesão corporal...) clicando no item correspondente ou em "outros crimes".

Aceite os termos do registro e clique em continuar. Em seguida, preencha o questionário disponibilizado no site, informando a data e o local dos fatos, além de uma descrição resumida do que ocorreu. Informe também os seus dados pessoais e os dados do agressor. **É muito importante que você forneça um ou dois telefones de**

contato, pois é por meio desses telefones que a Polícia vai entrar em contato.

Qualquer dúvida no preenchimento do formulário eletrônico, entre em contato pelo e-mail eletronica@policiacivil.sp.gov.br





Se você fez o boletim de ocorrência virtual, mas a polícia não entrou em contato, ou se você foi à delegacia de Polícia, **mas não conseguiu registrar a ocorrência, entre em contato com o MPSP.**

Acesse o **Atendimento ao Cidadão:**

<https://sis.mpsp.mp.br/atendimentocidadao>

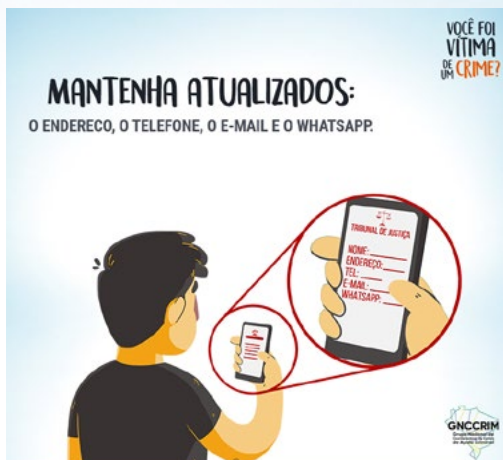
Localize a Promotoria de Justiça mais próxima

<https://bit.ly/listatelefonicampsp>

Ou entre em contato pelo telefone:

(11) 3119-9000

Informe seus telefones e e-mail atualizados.



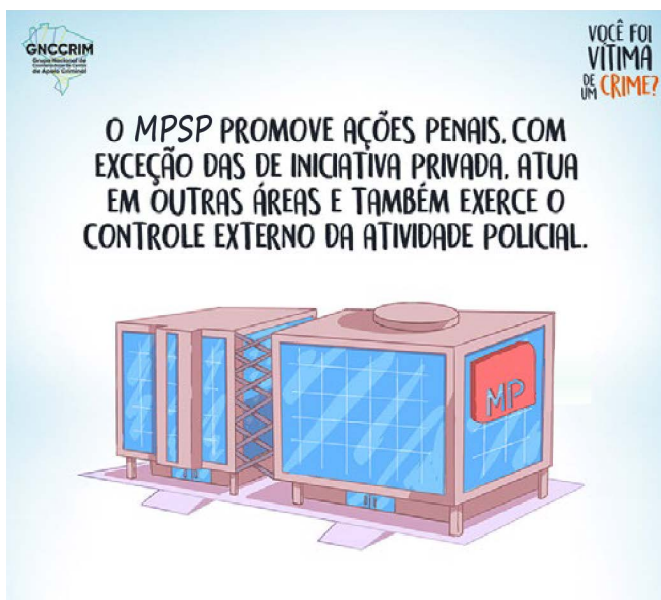
Se você sofreu algum dano em razão do delito, **informe o valor do prejuízo sofrido e apresente todos os comprovantes**, como orçamentos, notas fiscais etc., a fim de possibilitar a análise do ressarcimento dos danos.



Caso tenha medo de represálias por parte do autor, peça o sigilo de seus dados.

O papel do Ministério Público

Após a investigação policial, o inquérito é encaminhado ao **Ministério Público**, onde o promotor de Justiça irá analisar se há elementos para oferecer a ação penal contra o autor. **É o promotor de Justiça a pessoa responsável por acompanhar o processo.**



A ação penal criminal

No processo penal, o promotor de Justiça e o advogado de defesa do acusado podem apresentar documentos e indicar pessoas para serem ouvidas. Se você foi chamado para uma audiência criminal, responda com calma o que souber e se lembrar. Se você tiver dúvida, ou algum receio, procure o promotor de Justiça criminal



São seus direitos:

- 1) ser ouvido na ausência do acusado;
- 2) ter sigilo dos seus dados;
- 3) ser encaminhado para acompanhamento médico e psicológico gratuito;
- 4) saber o resultado do processo (se o autor foi condenado ou absolvido).
- 5) receber a reparação do dano sofrido



VOÇÊ FOI VÍTIMA DE UM CRIME?

É SEU DIREITO:

PRESTAR DEPOIMENTO NA
AUSÊNCIA DO ACUSADO.



VOÇÊ FOI VÍTIMA DE UM CRIME?

É SEU DIREITO:


NÃO TER CONTATO DIRETO
COM O AUTOR DO CRIME EM
NENHUM MOMENTO.



QUANDO FOR DEPOR NA PRESENÇA DO JUIZ

RESPONDA COM CALMA AO
QUE FOR PERGUNTADO E NÃO
TENHA RECEIO DE DIZER QUE
NÃO ENTENDEU.


**VOCE FOI
VITIMA
DE UM CRIME?**



GNCCRIM
Grupos Nacionais de
Atendimento às
Vítimas de Crimes
Relacionados à
Corrupção

VOCE FOI VITIMA DE UM CRIME?

SE PRECISAR, PEÇA AJUDA PARA
OBTER APOIO PSICOLÓGICO,
JURÍDICO E MÉDICO NA AUDIÊNCIA.

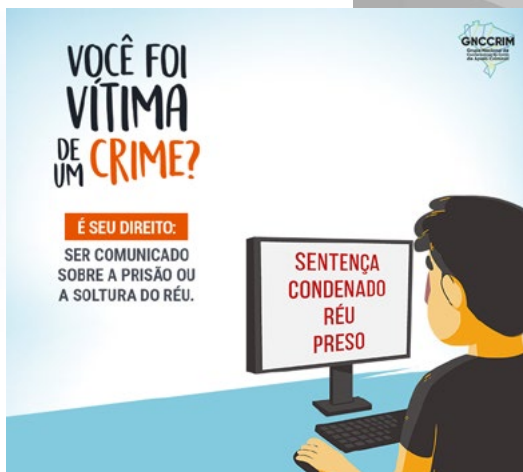


GNCCRIM
Grupos Nacionais de
Atendimento às
Vítimas de Crimes
Relacionados à
Corrupção

VOCE FOI VITIMA DE UM CRIME?

É SEU DIREITO:
SER COMUNICADO
SOBRE A PRISÃO OU
A SOLTURA DO RÉU.

**SENTENÇA
CONDENADO
RÉU
PRESO**



GNCCRIM
Grupos Nacionais de
Atendimento às
Vítimas de Crimes
Relacionados à
Corrupção

É seu direito



- **REGISTRAR OCORRÊNCIA NA DELEGACIA.**
- **NÃO TER CONTATO DIRETO COM O AUTOR DO CRIME**, aguardando em local reservado para vítimas.
- **RECEBER DE VOLTA OS BENS APREENDIDOS**, a menos que sejam importantes para a investigação ou o processo criminal.
- **SER BEM ATENDIDO.**
- **TER SUAS DÚVIDAS ESCLARECIDAS.**
- **SIGILO DOS DADOS** para preservação de sua intimidade, vida privada, honra e imagem.
- **PRESTAR DEPOIMENTO NA AUSÊNCIA DO ACUSADO**, se sua presença causar humilhação, temor ou sério constrangimento.
- **SER COMUNICADO SOBRE A PRISÃO OU A SOLTURA DO RÉU**, bem como sobre a sentença ou o acórdão.
- **RECEBER VALOR MÍNIMO A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS** causados pela infração.

ATENÇÃO:

- **INFORME O VALOR DO DANO.**
- **APRESENTE AS PROVAS DO PREJUÍZO.**
- **MANTENHA SEUS CONTATOS ATUALIZADOS**, para ser localizado quando necessário.
- Se precisar, peça ajuda para obter **APOIO PSICOLÓGICO, JURÍDICO E MÉDICO.**
- **NO MOMENTO DA AUDIÊNCIA**, fale com o promotor de Justiça para tirar dúvidas e/ou para comunicar que sofreu ameaça.
- **SALVO NOS CASOS DE QUEIXA-CRIME**, a vítima **NÃO PRECISA DE ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO** em sua oitiva ou nos demais trâmites da investigação e do processo criminal, mas **TEM O DIREITO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA.**



MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Criação:

MPRJ
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

 [mpsp.oficial](#)  [mpsp_oficial](#)  [mpsp_oficial](#)  [mpspoficial](#)